



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 390/93.

“ Dispõe sôbre a Doação de Terrenos “
Urbanos, lotes nºs 07 e 08 da Qua-
dra nº 226, à Secretaria Estadual
de Fazenda/MS. “

O Exmº. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que...

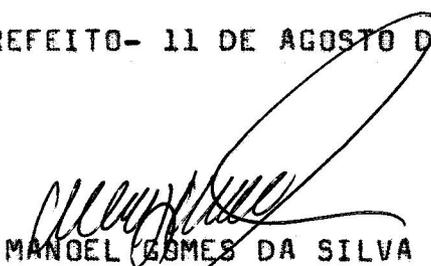
A Câmara Municipal de Eldorado, Esta-
do de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR os lotes
urbanos nºs 07 e 08 com área total de 975,00-m2, da Qua-
dra 226, ao Órgão “ SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA/MATO’
GROSSO DO SUL, para construção e instalação da Agência
Fazendária/Agênfa, no Município de Eldorado-MS.

ARTIGO 2º - A donatária terá um prazo de 180-(Cento e oitenta) dias
para dar início às obras e, se decorrido o prazo e não
havendo a agilização da obra, independentemente de quais
quer comunicado, os imóveis urbanos reverterão automati-
camente ao Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 11 DE AGOSTO DE 1.993.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal